

Lei nº 181

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão de 2 de Março de 1960 Decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Senhor Chefe do Executivo, a outorgar escritura de propriedade ao Município de Itadópolis, de todos os próprios municipais pertencentes ao Município de Guariba e existentes no antigo Distrito de Itadópolis, conforme dispõe o Art. 15, da Lei nº. 2081 de 27 de Dezembro de 1952.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o Senhor Chefe do Executivo, à vista do Art. 1º, § 1º e § 2º da Lei nº. 2081, de 27 de Dezembro de 1952, a transferir ao Município de Itadópolis, a "Divida Ativa" de Cr\$ 132.680,80 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta centavos), conforme relação anexa ao Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Guariba, referente ao ano de 1959.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 16 de Março de 1960.

PAULO MARCOLINI
Prefeito Municipal de Guariba

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data

Secretaria de Administração
CND 1960